



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CONTROLE INTERNO

PARECER nº 01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01 – CMSCO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO – Nº 01/2024-CMSCO**

Assunto: Contratação de pessoa física a prestação de serviços eventuais de locação de veículos em viagens dentro e fora do município de São Caetano de Odivelas, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1 – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, A Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, atribuindo a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e Auditoria dos Sistemas Administrativos, Contábil, Financeiro, Patrimonial e Operacional, relativos as atividades do poder Executivo e Legislativo com vistas a verificar a Legalidade e a Legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução Orçamentária – financeiro e Patrimonial, avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia das despesas contratadas.

2 – DO CREDENCIAMENTO

A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados." Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "paralela e não excludente", ou seja, a **Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade**. A segunda refere-se à "seleção a critérios de terceiros", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "mercados fluidos": situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Após o exame da documentação constante no bojo do presente Processo e a leitura do judicioso relatório e parecer do setor Jurídico desta Câmara, que atesta o cumprimento de todas as exigências determinadas na Legislação pertinente vigente, para a efetivação do presente método, observamos que os valores dos preços para a prestação dos serviços, objeto do presente feito, foram estabelecidos pela Câmara Municipal após o estudo técnico preliminar inserido no item 6 às folhas 08 e 09 do presente processo que por estimativa de valores com base dos preços praticados nos últimos 12 meses estabeleceu a tabela constante no presente item com seus respectivos valores, cabendo aos interessados ao terem conhecimento dos valores constantes na aludida tabela, a assinatura ou não, do respectivo Contrato.

O Credenciamento é um método ou sistema de contratação no serviço público que encontra escopo na legislação pertinente vigente.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

São Caetano de Odivelas PA, 28 de Março de 2024.

HÉLIO MACEDO DE NAZARÉ
Controlador Geral - CMSCO